



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei N.º 1966, de 06 de julho de 2018.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL PARA OS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal da educação básica, da Classe de Docentes, conforme Lei Complementar nº 13, de 11 de dezembro de 2013, aumento salarial de 4,65% (quatro inteiro e sessenta e cinco centésimo por cento), a partir do mês de julho de 2018.

**Artigo 2º**. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de julho de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Claudio Lisias da Silva  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

  
Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**